

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL



Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43202718757	CNPJ 73.730.129/0001-29	
NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/10/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 265
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 14115030653488	DATA DO PAGAMENTO 23 de junho de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)

4C.A0.55.82.51.6B.56.01.15.C7.9E.91.49.89.60.88.E9.11.C4.6A

FREDERICO WESTPHALEN, 23 de junho de 2015.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	462.496.800-04	NILBERTO ANTONIO BELLENZIER:46249680004	1606286957328854056	07/04/2014 até 06/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43202718757	CNPJ 73.730.129/0001-29
NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 265
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.A0.55.82.51.6B.56.01.15.C7.9E.91.49.89.60.88.E9.11.C4.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	46249680004	NILBERTO ANTONIO BELLENZIER:46249680004	1606286957328854056	07/04/2014 a 06/04/2017
Contador	02507440074	SAMANTA SARAIVA ZANELLA:02507440074	6138386405493424881	04/06/2014 a 03/06/2017

NÚMERO DO RECIBO:

4C.A0.55.82.51.6B.56.01.15.C7.9E.91.4
9.89.60.88.E9.11.C4.6A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2015 às 10:46:57

19.D9.22.DB.66.52.00.76
E6.AF.B6.67.5E.F2.19.51



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: BELLENZIER PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 73.730.129/0001-29
Número de Ordem do Livro: 265

Qualificação do Assinante	ADMINISTRADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	462.496.800-04
Nº de Série do Certificado	1606286957328854056
Nome do Signatário	NILBERTO ANTONIO BELLENZIER:46249680004
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	07/04/2014 a 06/04/2017

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	025.074.400-74
Nº de Série do Certificado	6138386405493424881
Nome do Signatário	SAMANTA SARAIVA ZANELLA:02507440074
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	04/06/2014 a 03/06/2017

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/101284-9

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 43202718757	CNPJ 73.730.129/0001-29
NOME EMPRESARIAL BELLENZIER PNEUS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 265
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.A0.55.82.51.6B.56.01.15.C7.9E.91.49.89.60.88.E9.11.C4.6A-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	NILBERTO ANTONIO BELLENZIER:46249680004
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	ADMINISTRADOR
CPF	46249680004
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1606286957328854056
VALIDADE	07/04/2014 a 06/04/2017

NOME	SAMANTA SARAIVA ZANELLA:02507440074
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	02507440074
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	6138386405493424881
VALIDADE	04/06/2014 a 03/06/2017

LOCALIDADE E DATA: PORTO ALEGRE, 9 de dezembro de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	GLADIS PINTO HAUSMANN:23740159049
CPF	237.401.590-49
Nº de série do Certificado	13241136
Validade do Certificado	09/06/2015 até 08/06/2018



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BELLENZIER PNEUS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 73.730.129/0001-29
Número de Ordem do Livro: 265

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BELLENZIER PNEUS LTDA
NIRE 43202718757
CNPJ 73.730.129/0001-29
Número de Ordem 265
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município FREDERICO WESTPHALEN
Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/11/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital 385518

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BELLENZIER PNEUS LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 265
Quantidade total de linhas do arquivo digital 385518
Data de inicio 01/10/2014
Data de término 31/12/2014

ATIVO	Descrção	Saldo
ATIVO	CIRCULANTE	R\$ 34.050.808,81
	DISPONIVEL	R\$ 1.214.679,77
	Caixa	R\$ 114.329,57
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 792.348,20
	APLICACOES DE CURTO PRAZO	R\$ 308.000,00
	REALIZAVEL NO EXERCICIO	R\$ 27.553.628,54
	CLIENTES A CLASSIFICAR	R\$ 84.828,97
	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 11.838.858,79
	ESTOQUES DE MAT CONSUMO	R\$ 321.839,68
	(-) ESTOQUES DE TERCEIROS/CONSIS	R\$ 10.436,56
	A RECEBER DE GARANTIA	R\$ 22.761,83
	TITULOS EM COBRANCA	R\$ 1.244.481,42
	DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 56.754,02
	IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 220.175,67
	ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 5.282.504,50
	INVESTIMENTOS	R\$ 49.867,41
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	R\$ 49.867,41
	(-) OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 0,00
	MOBILIZADO	R\$ 5.232.637,09
	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.714.444,36
	(-) DEPRECIACAO ACUM MAQ E QUIPAMENTOS	R\$ 3.991.102,60
	MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 423.024,23
	(-) DEPRECIACAO ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 182.651,41
	INSTALACOES E BENFEITORIAS	R\$ 87.669,00
	(-) DEPRECIACAO ACUM INSTALACOES E BENF	R\$ 63.067,29
	VEICULOS	R\$ 3.244.614,42
	(-) DEPRECIACAO ACUM VEICULOS	R\$ 1.468.059,13
	VEICULOS VALORES PRESENTES	R\$ 356.396,36
	BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS	R\$ 2.306.343,47
	(-) DEPREC. ACUM. S. BENF. IMOVEIS TERCEI	R\$ 243.719,06
	BENS EM COMODATO	R\$ 56.745,75
	PASSIVO	R\$ 34.050.808,81
	CIRCULANTE	R\$ 7.247.078,52
	FORNECEDORES	R\$ 3.746.476,49
	FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 770.700,60
	FORNECEDORES DE PNEUS	R\$ 2.894.102,23
	FORNECEDORES DE FRETES	R\$ 22.927,91
	(-) FORNECEDORES OUTROS	R\$ 58.745,75
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.517.341,61
	FINANCIAMENTOS	R\$ 517.336,66
	EMPRESTIMOS	R\$ 1.000.004,95
	OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 535.186,78
	IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 476.130,31
	IMPOSTOS RETIDOS A PAGAR	R\$ 57.838,25
	OUTROS IMPOSTOS A PAGAR	R\$ 1.218,22
	OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 397.737,51
	ORDENADOS A PAGAR	R\$ 214.618,83
	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 183.118,68
	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 419.748,53
	OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 419.748,53
	CREDITOS DIVERSOS	R\$ 101.513,09
	ADIANTEMENTO CLIENTES	R\$ 73.662,86
	CREDITO DE MERCADORIAS	R\$ 27.850,23
	PROVISOES	R\$ 529.074,51
	RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	R\$ 21.000,00
	VENDAS	R\$ 21.000,00
	VENDAS EMITIDAS EM DEMONSTRACAO	R\$ 0,00
	(-) RETORNO DE DEMONSTRACAO	R\$ 1.609.647,89
	PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 327.987,47
	CREDITOS DIVERSOS	R\$ 1.281.660,42
	FINANCIAMENTOS DIVERSOS	R\$ 25.173.082,40
	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 3.356.399,35
	CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.356.399,35
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 3.000.000,00
	JUSTAS DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ 356.399,35
	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 21.816.687,05
	LUCROS ACUMULADOS	R\$ 21.816.687,05
	LUCROS PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 0,00
	(-) DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE LUCROS	R\$ 0,00
	(+/-) AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 0,00

Entidade: BELLENZIER PNEUS LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/12/2014
 Número de Ordem do Livro: 265
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

BALANÇO PATRIMONIAL



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade	BELLENZIER PNEUS LTDA	
Período da Escrituração	01/10/2014 a 31/12/2014	CNPJ: 73.730.129/0001-29
Número de Ordem do Livro	265	
Período Selecionado	01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014	
Demonstração da filial:		

Descrição	Saldo
(+) RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	RS 27.377.397,86
(+) RECEITA DE SERVIÇOS	RS 2.043.876,71
(*) RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	RS 29.421.274,57
(-)- DEVOLUÇÕES	RS (225.090,31)
(-) DESC SOBRE VENDAS	RS 0,00
(-)- DEVOLUCAO DE VENDAS	RS (225.090,31)
(-)- IMPOSTOS	RS (283.858,00)
(-)- ICMS S/ VENDAS	RS (18.765,66)
(-)- ICMS S/ FRETES	RS (4.655,98)
(-)- PIS S/ FATURAMENTO	RS (35.475,75)
(-)- PIS S/ FRETES	RS (2.253,53)
(-)- COFINS S/ VENDAS	RS (163.322,85)
(-)- COFINS S/ FRETES	RS (10.379,88)
(-)- ISSON S/ SERVIÇOS	RS (49.004,35)
(*) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	RS 28.912.326,26
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS (22.993.318,76)
(=) LUCRO BRUTO	RS 5.919.007,50
(*) RECEITAS FINANCEIRAS	RS 57.856,25
(+) JUROS RECEBIDOS	RS 35.799,79
(+) CTA RECEITA GARANTIA	RS 5.726,43
(+) DESCONTOS RECEBIDOS	RS 16.330,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	RS (551.438,82)
(-)- JUROS PAGOS	RS (306.981,49)
(-)- DESPESAS C/ CARTAO DE CREDITOS	RS (148.066,10)
(-)- DESC. CONCEDIDOS	RS (43.531,98)
(-) CTA DESPESA GARANTIA	RS (1.205,74)
(-)- DESP C/ FINANCIAMENTO	RS (51.653,51)
(-) DESP C/ CPMF	RS 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	RS (2.651.024,93)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	RS (110.924,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	RS 0,00
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	RS (8.800,92)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	RS (15.561,66)
(-) ALUGUEIS PAGOS	RS (222.767,34)
(-) AGUA, LUZ E TELEFONE	RS (140.365,77)
(-) DESPESAS COM CORREIOS	RS (4.657,07)
(-) DESPESAS DIVERSAS	RS (10.951,00)
(-) DESPESAS C/ VALE TRANSP	RS (20.992,80)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS	RS (103.060,56)
(-) DESPESAS C/ VIAGEM	RS (64.564,66)
(-) DESPESAS C/ FRETES	RS (255.732,48)
(-) CONS DE MAQ E FERRAMENTAS	RS (19.603,71)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO	RS (157.845,66)
(-) DESPESAS C/ MANUT E CONSERVACAO	RS (244.109,70)
(-) PREMIOS DE SEGUROS	RS (38.196,64)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	RS (776,10)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	RS (631.601,80)
CONTRIBUICOES E DOACOES	RS 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	RS (152.695,78)
(-) DESPESAS C/ CURSOS	RS (205,00)
INDENIZACOES PAGAS	RS 0,00
(-) IMOBILIZADO DE POUCA DURACAO	RS (11.893,55)
(-) DESPESAS C/ MANUT DE INFORMATICA	RS (17.872,73)
(-) PROTECAO AO CREDITO	RS (25.367,75)
(-) SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA	RS (23.701,42)
(-) SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	RS (175.722,77)
(-) PIS CREDITOS DESPESAS	RS 19.076,62
(-) COFINS CREDITOS DIVERSOS	RS 87.869,32
(-)- OUTRAS DESP OPERACIONAIS	RS (408.973,81)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	RS (297.586,98)
(-) DESPESAS INDEDETVIS	RS (27.933,85)
(-) PERDAS C/ DEVEDORES DUVIDOSOS	RS (83.452,98)
(-) PROVISOES SOCIAIS	RS 197.315,30
(-) PROVISAO DE FERIAS	RS (134.216,69)
(-) PROVISAO DE 13º SALARIO	RS (76.737,16)
(-) PROV. ENCARGOS 13º SALARIO	RS (28.080,21)
(-) PROVISAO ENCARGOS FERIAS	RS (45.600,91)
REVERSAO PROVISAO DE FERIAS	RS 83.631,06
REVERSAO PROV DE 13º SALARIOS	RS 271.460,19
REVERSAO PROV. ENCARGOS FERIAS/13ºSAL	RS 126.859,02
(-)- DESPESAS TRIBUTARIAS	RS (39.814,01)
(-)- TAXAS E IMPOSTOS	RS (29.574,22)
(-) MULTAS E ACRESCIMOS	RS (10.239,79)
(-) MULTAS NOTIFICACOES FISCAIS/ESTADUAL	RS 0,00
(-) JUROS NOTIFICACOES FISCAIS/ESTADUAL	RS 0,00
(-) IMPOSTO SINDICAL	RS 0,00
(-)- DESPESAS COM PESSOAL	RS (1.949.664,73)
(-)- ORDENADOS	RS (1.097.827,17)
(-) TRANSF ORDENADOS PRODUCAO	RS 0,00
(-) TRANSF ENERGIA PRODUCAO	RS 0,00
(-) PRO-LABORE	RS (7.160,36)
(-) COMISSOES PAGAS	RS (256.245,41)
(-) DESP C/ PREV SOCIAL	RS (381.104,00)
(-) FGTS	RS (112.426,27)
(-) CIEE E CONTRACC	RS (55.639,76)
(-) DESP C/ PLANO DE SAUDE	RS (30.161,76)
(-) INDENIZACOES PAGAS	RS (3.100,00)
(*) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	RS 749.781,60
RENDAS DIVERSAS	RS 1.315,60
RESULTADO VENDA DE IMOBILIZADO	RS 26.869,69
DIVIDENDOS E BONIFICACOES	RS 0,00
CREDITOS DE PUBLICIDADE	RS 0,00
VALORES RECUPERADOS	RS 125.452,99
CREDITOS DE INCENTIVOS	RS 596.143,32
(*) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES IR E CS	RS 1.323.044,35
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	RS (335.152,43)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	RS (118.623,99)
(=) LUCRO (PREJ) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	RS 869.267,93

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.



|J800|

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Saldo no Início do Exercício	19.682.914,65
(-) Transferência para aumento de Capital	0,00
(+/-) Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
(+) Reversão de Reservas	0,00
(+) Bonificação Fiscal	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	3.962.253,20
(-) Destinações Aprovadas no Exercício	
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Outras Reservas	0,00
Lucros Distribuídos	1.828.480,80
(=) Saldo no Fim do Exercício	21.816.687,05

Reconhecemos a verdadeira exatidão da presente Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujo saldo da conta Lucros Acumulados em 31 de dezembro de 2013 totalizou a importância de R\$ 19.682.914,65 (Dezenove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).

Frederico Westphalen (RS), 31 de Dezembro de 2014.

Empresa: Bellenzier Pneus Ltda.
CNPJ: 73.730.129/0001-29
Endereço: Rua Aparício Borges, 535 – Frederico Westphalen, RS.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC INDIRETO	
DESCRIÇÃO	2014
I - FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
Resultado do Exercício	3.962.253,20
1. (+) Depreciações	1.218.800,65
2. (-) Aumento das Duplicatas a Receber	652.987,86
3. (+) Diminuição dos Estoques	1.800.597,65
4. (-) Diminuição de Fornecedores	1.934.166,21
5. (-) Diminuição de Contas a Pagar e Impostos a Recolher	386.219,00
6. (-) Aumento de Direitos a Receber + Impostos a Recuperar	23.064,55
(=) Caixa Gerado pelas Operações	4.298.480,10
II - FLUXOS DOS INVESTIMENTOS:	
7. (-) Aquisição de Investimentos/Imobilizados	
(+) Vendas de Investimentos/Imobilizados	100.223,38
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	100.223,38
III - FLUXOS DOS FINANCIAMENTOS:	



(+) Integralização do Capital	
8. (+) Empréstimos Bancários	
(-) Amortização de Financiamentos	2.030.331,69
(-) Pagamento de Dividendos	1.828.480,80
(=) Caixa Gerado pelos Financiamentos	- 3.858.812,49
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I + II + III)	539.890,99
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	674.784,78
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	1.214.675,77

Nilberto Antonio Bellenzier
CPF 462.496.800-04
Representante Legal

Samanta Saraiva Zanella
CPF 025.074.400-74
CRC/RS 091958-O/6

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Na elaboração das demonstrações financeiras e avaliação dos elementos patrimoniais, foram utilizados os critérios recomendados pela Lei 11.638/2007 e aplicadas às normas e princípios fundamentais da contabilidade.
- A Empresa BELLENZIER PNEUS LTDA é constituída de Matriz e 11 (onze) filiais, sendo :
 - Matriz : Rua Aparício Borges, 535 – Frederico Westphalen, RS – CNPJ 73730129/0001 29 e IE 049/0028063,
 - Filial 01 – Av. Flores da Cunha, 3507 – Carazinho, RS – CNPJ 73730129/0002 00 e IE 025/0077876,
 - Filial 03 – Av. Expedicionário Weber, 1661 – Santa Rosa, RS – CNPJ 73730129/0004 71 e IE 110/0077380,
 - Filial 05 – Av. João Posser, 1689 – Marau, RS – CNPJ 73730129/0006 33 e IE 075/0039809,
 - Filial 07 – BR 386, Km 177 – Carazinho, RS – CNPJ 73730129/0008 03 e IE 025/0101254,
 - Filial 08 – Av. A.J. Renner, 205 – Porto Alegre, RS – CNPJ 73730129/0009 86 e IE 096/2990922,
 - Filial 09 – Av. Dom Pedro II, 1168 – Porto Alegre, RS – CNPJ 73730129/0010 10 e IE 09/3021419,
 - Filial 10 – Av. Ipiranga, 500 – Santo Ângelo, RS – CNPJ 73730129/0011 09 e IE 113/0139864,
 - Filial 11 - BR 153, Km 49 – Erechim, RS – CNPJ 73730129/0012 81 e IE 039/0145637,
 - Filial 12 – Rodovia RS 118, Km 18 – Gravataí – RS – CNPJ 73730129/0013 62 e IE 057/0288371,
 - Filial 13 - Rua Barão do Rio Branco, 655 sala 01 – Farroupilha, RS – CNPJ 73730129/0014 43 e IE 045/0092739,
 - Filial 14 – Av. Pedro Adams Filho, 4777, sala 01 – Novo Hamburgo, RS – CNPJ 73730129/0015 24 e IE 086/0453111.

- O ramo de atividades é o comércio atacadista e varejista de pneumáticos, peças e acessórios para veículos automotores, recondição de pneumáticos , prestação de serviços automotivos e transporte rodoviário de cargas.
- As operações foram registradas observando-se o regime de competência.
- Os estoques existentes estão avaliados pelo custo médio de aquisição.
 - Conforme Resolução CFC 1255/2009 alínea "b" o valor contábil total de estoques é de R\$ 12.150.262,92 sendo:
 - Mercadoria R\$ 11.838.858,79
 - Estoque de material consumo R\$ 321.839,69
 - Estoque de terceiros/consignado R\$ (10.435,56).



4.b: O valor reconhecido como custo da mercadoria vendida do exercício é de R\$ 95.792.523,01.

5. Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis com prazo inferior a 365 dias foram classificados como Circulante.

6. O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição a preço de mercado.

6.a : A composição do Ativo Imobilizado/Investimento é a seguinte:

GRUPO	VALOR ORIGINAL	VALOR PRESENTE	(-) DEPRECIACÃO	VALOR RESIDUAL
MAQUINAS,EQUIP.	R\$ 4.714.444,36	R\$ -	R\$ 3.991.102,60	R\$ 723.341,76
MOVEIS,UTENSILIOS	R\$ 423.024,23	R\$ -	R\$ 192.651,41	R\$ 230.372,82
INSTALAC/BENFEIT.	R\$ 87.669,00	R\$ -	R\$ 63.067,29	R\$ 24.601,71
VEICULOS	R\$ 3.244.614,42	R\$ 356.395,35	R\$ 1.468.059,13	R\$ 2.132.950,64
BENF.IMOVEIS TERC.	R\$ 2.306.343,47	R\$ -	R\$ 243.719,06	R\$ 2.062.624,41
MAQ,EQUIP.COMOD.	R\$ 58.745,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.745,75
TOTAL	R\$ 10.834.841,23	R\$ 356.395,35	R\$ 6.024.309,20	R\$ 5.232.637,09

7. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição, observando os percentuais permitidos em lei, sendo para **veículos** 25% a.a. para camionetas utilizadas para entregas de mercadorias e de 20% a.a. para as utilizadas para fins administrativos; - **máquinas, equipamentos e ferramentas** 20% a.a., - **móveis, utensílios** 10% a.a., - **instalações e benfeitorias** 10% a.a., - **benfeitorias em imóveis de terceiros** 4% a.a.

7.a – As depreciações realizadas em 2014 totalizaram R\$ 1.218.800,65 (hum milhão, duzentos e dezoito reais e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos), apurados e levados ao resultado do exercício a cada trimestre.

8. O Grupo “ Clientes a Receber “ no Ativo Realizável, clientes com maior representatividade no grupo são:

CLIENTES	Valores em R\$
METALSTAR INDUSTRIA METALURGICA	158.182,00
TW TRANSPORTES LTDA	86.552,36
COMERCIO DE PNEUS POSTALLI LTDA	73.622,18
GF TIRES COM DE PNEUS LTDA	69.107,66
TFT EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	50.151,00

8.a - Demonstrativo de previsão de recebimentos da conta “clientes a receber”:

Prazo recebimento	%	Valor a receber (R\$)
ATÉ 30 DIAS	45%	R\$ 6.274.809,74
ATÉ 45 DIAS	30%	R\$ 4.183.206,50
MAIS DE 45 DIAS	25%	R\$ 3.486.005,41

8.b – A previsão de perdas é transferida do valor total de “clientes a receber”, apropriados mensalmente a partir da data de vencimento prevista em lei e permitida pela legislação do IR.

8.c – Os valores de “contas a receber garantia “ refere-se a mercadoria com defeito/avaria de fabricação enviadas para o fornecedor e aguardando retorno de reposição do produto.

8.d – Os valores da conta “cheques em cobrança” refere-se a cheques devolvidos, com previsão de recebimento imediato.

8.e - Os valores da conta “cheques a receber” refere-se às vendas com cheques pré-datados, vencíveis à vista ou no prazo máximo de 30/60 dias.

9 . Os impostos a recuperar registrados no Ativo Realizável no exercício seguinte referem-se a:



Conta:	Valores em R\$
ICMS A RECUPERAR	R\$ 34.175,92
ICMS A RECUPERAR – IMOBILIZADO	R\$ 185.999,75
PIS/COFINS/IRRF/ISSQN A RECUPERAR	R\$ -
TOTAL DOS IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 220.175,67

10. As despesas antecipadas registradas no Ativo Realizável são:

Fornecedor	Valor em R\$
Adiantamentos a fornecedores	R\$ 56.754,02

11. Os Empréstimos Bancários registrados no **Passivo Circulante** referem-se a empréstimos junto a instituições financeiras e limites de cheque especial, conforme abaixo demonstrado:

11.a: O saldo total dos empréstimos e financiamentos da tabela abaixo se compõe de :
- R\$ 1.517.341,61 curto prazo e R\$ 1.281.660,42 longo prazo.

BANCO	CONTRATO	FINALIDADE	DATA LIB.	VLR.LIBERADO	TX. JUROS	PARC.	VLR PARCELA	VENCIEMNTO	SALDO	ONUS/GAR.
BANRISUL	10/02656	FINAME	06/04/2011	300.000,00	5,5a.a	48	6.250,00	15/10/2015	71.875,00	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	7773	BRDE	23/09/2009	119.496,00	4,5a.a.	117	1.021,33	15/10/2019	59.237,53	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	19553-0	BNDES	28/05/2010	55.000,00	3,00a.a.	60	964,91	15/01/2015	965,04	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	861384-2	BNDES	02/02/2013	354.000,00	2,5a.a	66	5.363,64	14/11/2018	252.367,71	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	861389-3	BNDES	02/01/2013	71.000,00	2,5a.a	66	1.075,76	15/11/2018	12.918,92	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	201.102.967-0	BNDES	16/05/2011	267.000,00	5,00a.a.	57	4.684,21	15/09/2014	0,00	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	863332-0	BNDES	27/12/2012	89.259,00	3,00a.a.	66	1.352,41	15/11/2018	63.633,02	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	867762-P	BNDES	02/01/2013	362.000,00	2,5a.a	66	5.484,85	15/12/2018	263.561,88	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	875102-1	BNDES	14/02/2013	362.000,00	3,00a.a.	66	5.484,84	15/01/2019	269.052,75	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	877961-9	BNDES	04/02/2013	94.500,00	3,00a.a.	66	1.431,81	15/02/2019	71.685,08	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	870212-8	BNDES	28/12/2012	94.961,00	3,00a.a.	66	1.438,80	15/01/2019	70.578,78	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	879743-9	BNDES	04/02/2013	96.000,00	3,00a.a.	66	1.454,54	15/02/2019	72822,92	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	882094-5	BNDES	18/04/2013	362.000,00	3,00a.a.	66	5.484,85	15/03/2019	280.094,99	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	882098-8	BNDES	26/03/2013	96.000,00	3,00a.a.	66	1.454,54	15/03/2019	74.279,38	ALIENAC. FIDUC.
BRADESCO	923394-6	BNDES	27/11/2013	54.744,00	3,5a.a	60	760,33	15/11/2019	42.965,17	ALIENAC. FIDUC.
CEF	14-55	BNDES	01/04/2011	487.836,00	3,00a.a.	60	10.163,25	15/06/2015	60.979,50	ALIENAC. FIDUC.
BB	40/04898-5	BNDES	28/01/2013	2.500.000,00	1,92a.a	30	83.333,33	15/01/2016	1.083.333,39	CAUÇÃO
TOTAL:				6.267.805,79					4.818.145,97	

11.b: Até o encerramento do exercício não há passivos contingentes ou garantias sobre os elementos dos ativos.

12 - O Grupo "Fornecedores" no Passivo Circulante, com maior representatividade são:

FORNECEDORES	Valores em R\$
FORNECEDORES DE PNEUS	R\$ 2.894.102,23
Goodyear do Brasil Prod. De Borracha Ltda	
Titan Pneus do Brasil Ltda	
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 770.700,60
Rolemar Com. De Peças Ltda	
Sansuy S.A	
FORNECEDORES DE FRETES	R\$ 22.927,91
TW Transportes Ltda	
Helios Coletivos e cargas Ltda	



FORNECEDORES OUTROS	R\$	58.745,75
TOTAL FORNECEDORES	R\$	3.746.476,49

12.a - O prazo médio de vencimento dos fornecedores é de 10 dias.

13 - Grupo "Outras Despesas Operacionais" nas Demonstrações do Resultado do Exercício, refere-se a:

CONTAS	Valores em R\$
PERDAS COM DEVEDORES DIVERSOS	R\$ 1.218.800,65
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	R\$ 459.280,64
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ 28.171,45
TOTAL DO GRUPO OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.706.252,74

14 - Grupo "Receitas não operacionais" nas Demonstrações do Resultado do Exercício, refere-se a:

CONTAS	Valores em R\$
RENDAS DIVERSAS	R\$ 84.654,96
RESULTADO VENDA IMOBILIZADO	R\$ 49.904,96
DIVIDENDOS E BONIFICACOES	R\$ 2.826,53
VALORES RECUPERADOS	R\$ 570.996,98
CREDITOS DE PUBLICIDADE	R\$ 67.870,00
CREDITO DE INCENTIVOS	R\$ 882.129,32
TOTAL DO GRUPO OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.658.382,75

15 - A Empresa adotou o cálculo do IR (Imposto sobre a Renda) e CSLL (Contribuição Social), PIS e COFINS aplicando as regras de tributação com base no Lucro Real , efetuando o pagamento do PIS e da COFINS mensalmente pelo regime não-cumulativo, e o pagamento do IR e CSLL trimestralmente. Abaixo demonstrativo das apurações trimestrais e pagamento de juros do capital próprio.

Período de apuração	Juros capital próprio R\$
Março/2014 – 1º trimestre	R\$ 287.991,38
Junho/2014 – 2º trimestre	R\$ 306.683,95
Setembro/2014 - 3º trimestre	R\$ 299.027,89
Dezembro/2014 – 4º trimestre	R\$ 302.459,44

15.a - A Empresa recolhe os tributos em dia, não havendo nada vencido em pendência de pagamento.

16 - Não houve evento após o encerramento do exercício que poderia influenciar no resultado das demonstrações contábeis.

17 - O Patrimônio Líquido da empresa, totalizou a importância de R\$ 25.173.082,40 (Vinte e cinco milhões, cento e setenta e três mil, oitenta e dois reais e centavos).

Frederico Westphalen (RS) 31 de Dezembro de 2014.

|J800FIM|



Bellenzier PNEUS

BELLENZIER PNEUS LTDA
 CNPJ/CPF 73.730.129/0001-29
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Pagina: 1
 Emissao: 10/03/2015

Ativo (Em R\$)	31/12/2014	Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)	31/12/2014
CIRCULANTE	29.769.304,31 D	CIRCULANTE	7.247.078,52 C
DISPONIVEL	1.214.675,77 D	FORNECEDORES	3.746.476,49 C
CALXA	111.323,57 D	FORNECEDORES DIVERSOS	770.700,69 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	797.349,20 D	FORNECEDORES DE PNEUS	2.094.102,24 C
APLICACOES DE CURTO PRAZO	308.000,00 D	FORNECEDORES DE PRETOS	22.927,91 C
REALIZAVEL NO EXERCICIO	27.553.629,59 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.517.341,61 C
CLIENTES A RECEBER	11.941.211,11 D	EMPRESTIMOS	517.336,66 C
CLIENTES A CLASSIFICAR	84.898,50 C	EMPRESTIMOS	1.000.004,95 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	100.510,78 D	OBRIGACOES FISCAIS	535.186,78 C
ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO	327.838,46 D	IMPOSTO A RECEBER	170.130,31 C
ESTOQUES EM TERCEIROS	0,00 D	IMPOSTOS RECIPIOS A PAGAR	37.838,24 C
ESTOQUES DE TERCEROS/CONSIG	10.435,56 C	OUTROS IMPOSTOS A PAGAR	1.219,92 C
A RECEBER DE GARANTIA	1.761,40 D	OBRIGACOES TRABALHISTAS	397.737,51 C
TITULOS EM CONFIANCA	1.348.491,24 D	ORDENADOS A PAGAR	214.618,83 C
DESPESAS ANTECIPADAS	56.704,02 D	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	183.118,68 C
IMPOSTOS A RECUPERAR	220.175,67 D	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	419.748,53 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	5.282.504,50 D	OUTRAS CONTAS A PAGAR	419.748,53 C
INVESTIMENTOS	49.867,41 D	CREDORES DIVERSOS	101.513,09 C
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	49.867,41 D	ADIANTAMENTO CLIENTES	13.653,86 C
IMOBILIZADO	5.232.637,09 D	CREDITO DE MERCADORIAS	27.950,23 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.714.444,36 D	PROVISOES	529.074,51 C
(-) DEPRECIACAO ACUM MAQ E EQUIPAMENTOS	3.031.102,80 C	PROVISOES	529.074,51 C
MOVEIS E UTENSILIOS	433.024,23 D	RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	21.000,00 C
(-) DEPRECIACAO ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	192.631,41 C	VENDAS	21.000,00 C
INSTALACOES E BENEFICORIAS	97.009,00 D	VENDAS EMITIDAS EM DEMONSTRACAO	21.000,00 C
(-) DEPRECIACAO ACUM INSTALACOES E BENEF	63.967,29 C	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.609.647,89 C
VEICULOS	2.244.611,42 D	CREDORES DIVERSOS	327.987,47 C
(-) DEPRECIACAO ACUM VEICULOS	1.468.059,13 C	FINANCIAMENTOS DIVERSOS	1.281.660,42 C
VEICULOS VALORES PRESENTES	356.339,33 D	PATRIMONIO LIQUIDO	25.173.082,40 C
BENEFICORIAS EM BENS DE TERCEIROS	2.308.343,47 D	CAPITAL SOCIAL	3.356.395,35 C
(-) DEPREC. ACUM. B/BENEF. IMOVEIS TERCEI	243.919,06 C	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.000.000,00 C
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO	58.745,75 D	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	356.395,35 C
FORNECEDORES OUTROS	58.745,75 C	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.816.687,05 C
		LUCROS ACUMULADOS	21.816.687,05 C
		(-) / (+) AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
		(-) DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE LUCROS	0,00
ATIVO	34.051.831,81 D	PASSIVO	24.806.675,41 C

Samanta Saraiva Zanella
 CONTADORA
 CRC-RS 091958/O-6
 CPF 025.074.400-74



(Em R\$)	31/12/2014
(+) RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	113.399.030,17 C
(+) RECEITA DE SERVIÇOS	8.686.818,63 C
(=) RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	121.990.328,80 C
(-) DEVOLUÇÕES	881.601,14 D
(-) DESC SOBRE VENDAS	0,00
(+) DESC SOBRE VENDAS	0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	881.601,14 D
(-) IMPOSTOS	1.154.922,60 D
(-) ICMS S/ VENDAS	39.430,56 D
(-) ICMS S/ FRETES	21.209,17 D
(-) PIS S/ FATURAMENTO	149.067,63 D
(-) PIS S/ FRETES	5.047,29 D
(-) COFINS S/ VENDAS	690.478,04 D
(-) COFINS S/ FRETES	11.672,91 D
(-) ISON S/ SERVIÇOS	293.016,02 D
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	119.953.805,06 C
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	95.972.573,01 D
(=) LUCRO BRUTO	23.981.262,05 C
(=) RECEITAS FINANCEIRAS	215.271,96 C
(+) JUROS RECEBIDOS	157.850,96 C
(+) STA RECEITA GARANTIA	21.024,66 C
(+) DESCONTOS RECEBIDOS	16.066,44 C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	2.406.900,90 D
(-) JUROS PAGOS	1.215.395,20 D
(-) DESPESAS C/ CAPTAÇÃO DE CRÉDITOS	729.577,61 D
(-) DESC. CONDIÇÕES	146.534,90 D
(-) STA DESPESA GARANTIA	10.004,13 D
(-) DESP. C/ FINANCIAMENTO	313.345,76 D
(-) DESP. C/ CMDF	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.788.308,90 D
MATERIAL DE CONSUMO	460.783,48 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	527,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA	25.867,62 D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.813,19 D
ALUGUEIS PAGOS	2.045.693,23 D
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	535.964,00 D
DESPESAS COM CORREIOS	16.980,12 D
DESPESAS DIVERSAS	43.214,63 D
DESPESAS C/ VALE TRANSP	82.033,10 D
DESPESAS C/ VEÍCULOS	448.151,62 D
DESPESAS C/ VIAGEM	144.935,55 D
DESPESAS C/ FRETES	466.175,31 D
CONS DE MAQ E FERRAMENTAS	1.496,94 D
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	648.020,87 D
DESPESAS C/ MANUT E CONSERVAÇÃO	144.638,67 D
PREMIOS DE SEGUROS	128.140,90 D
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	6.156,80 D
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.169.733,28 D
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	116.369,50 D
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	718.275,45 D
DESPESAS C/ CURSOS	1.423,80 D
INDENIZACÕES PAGAS	4.264,50 D
AMORTIZADO DE POUCO DURACAO	25.123,10 D
DESPESAS C/ MANUT DE INFORMÁTICA	27.184,27 D
PROTEÇÃO AO CRÉDITO	120.575,92 D
SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	82.747,49 D
SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	782.124,16 D
(-) PIS CREDITO DESPESAS	82.520,46 C

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for Samanta Saraiva Zanella, Contadora, CRC-RS 09195810-0, CPF 025.074.400-74.

(Em R\$)	31/12/2014
(-) COTAS CREDITOS DIVERSOS	380.130,73 C
(-) OUTRAS DESP OPERACIONAIS	1.706.252,74 D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	1.214.800,89 D
DESPESAS INDETERMINADAS	28.170,45 D
PERDAS C/ DEVEDORES DAVIDOSOS	159.280,40 D
(-) PROVISOES SOCIAIS	156.012,59 D
PROVISAO DE FERIAS	494.277,50 D
PROVISAO DE 13º SALARIO	281.388,35 D
PROV. ENCARGOS 13º SALARIO	100.740,75 D
REVERSAO PROVISAO DE FERIAS	328.569,93 C
REVERSAO PROV. ENCARGOS FERIAS/13º SAL	791.264,10 C
PROVISAO ENCARGOS FERIAS	32.608,80 D
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	162.888,88 D
(-) TAXAS E IMPOSTOS	148.204,84 D
(-) MULTAS E ACRESCIMOS	11.582,18 D
(-) MULTAS NOTIFICACOES FISCAIS/ESTADUAL	0,00
(-) JUROS NOTIFICACOES FISCAIS/ESTADUAL	0,00
(-) IMPOSTO SINDICAL	2.101,86 D
(-) DESPESAS COM PESSOAL	6.666.169,84 D
(-) ORDENADOS	3.855.819,30 D
(-) TRANSF ORDENADOS PRODUCAO	0,00
(-) TRANSF ENERGIA PRODUCAO	0,00
(-) PRO-LABORE	27.809,08 D
(-) COMISSOES PAGAS	718.133,20 D
(-) DESP C/ PREV SOCIAL	267.817,20 D
(-) FORT	448.660,43 D
(-) DIARIAS E CONTRATO	167.614,90 D
(-) DESP C PLANO DE SAUDE	385.071,81 D
(-) INDENIZACOES PAGAS	1.100,00 D
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	1.659.382,75 C
RENDAS DIVERSAS	84.704,90 C
RESULTADO VENDA DE IMOBILIZADO	49.904,99 C
DIVIDENDOS E BONIFICACOES	2.828,50 C
CREDITOS DE PUBLICIDADE	67.870,00 C
VALORES RECUPERADOS	570.986,98 C
CREDITOS DE INCENTIVOS	842.129,82 C
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES IR E CS	5.269.402,91 C
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	1.472.047,18 D
PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	538.602,52 D
(=) LUCRO (PREJ.) LIQUIDO DO EXERCICIO	3.262.253,20 C

Saraiva
Samanta Saraiva Zanella
CONTADORA
CRP-RS 091958/O-6
CPF 025.074.400-74



**Cálculos de Índices cfe. Balanço Patrimonial exercício 2014
Qualificação Econômica Financeira**

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

AC/PC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

$$\frac{28.768.304,31}{7.268.078,52} = 3,95$$

2. Índice de Liquidez Geral (ILG)

AC + RLP / PC + ELP = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo (Ativo Não Circulante)/
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante)

$$\frac{28.768.304,31 + 49867,41}{7.268.078,52 + 1.609.647,89} = 28.818.171,72 / 8.877.726,41 = 3,25$$

3. Liquidez Instantânea (ILI)

AD / PC = Ativo Disponível / Passivo Circulante

$$\frac{1.214.675,77}{7.268.078,52} = 0,16$$

4. Gerencia de Capital de Terceiros (GCP)

PL / PC + ELP = Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante)

$$\frac{25.173.082,40}{7.268.078,52 + 1.609.647,89} = 2,83$$

5. Grau de Endividamento (IGE)

PC + ELP / AT = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante) /
Ativo Total

$$\frac{7.268.078,52 + 1.609.647,89}{34.050.808,81} = 8.877.726,41 / 34.050.808,81 = 0,26$$

6. Solvência Geral (ISG)

AT / PC + ELP = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

$$\frac{34.050.808,81}{7.268.078,52 + 1.609.647,89} = 3,83$$

Frederico Westphalen, janeiro de 2015

73730129/0001-29

BELLENIER PNEUS LTDA

RUA APARICIO BORGES, 535

CEP 98400-000

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Samanta Saraiva Zanella
Contadora CRC/RS 091958 O-6
CPF 025.074.400-74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLENZIER PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.730.129/0001-29

Certidão n°: 141952662/2015

Expedição: 12/09/2015, às 11:02:21

Validade: 09/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLENZIER PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 73.730.129/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Aparício Borges, 535, centro, Frederico Westphalen - RS
CEP: 98400-000
CNPJ: 73.730.129/0001-29 – **IE:** 049/0028063
FONE/FAX: (55)3744-9300
E-mail: fernando@bellenzier.com.br ou herlon@bellenzier.com.br


**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
20/98**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015**

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

FREDERICO WESTPHALEN – RS, 21 de janeiro de 2016.



BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
Procurador
CPF n. 000.407.550-10 RG. n. 6070250409

73730129/0001-29
BELLENZIER PNEUS LTDA
RUA APARICIO BORGES, 535
CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS



FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Aparício Borges, 535, centro, Frederico Westphalen - RS
CEP: 98400-000
CNPJ: 73.730.129/0001-29 – **IE:** 049/0028063
FONE/FAX: (55)3744-9300
E-mail: fernando@bellenzier.com.br ou herlon@bellenzier.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa BELLENZIER PNEUS LTDA., acima identificada, representada por seu procurador, Herlon Ricardo Sato, inscrito no CPF sob n. 000.407.550-10 e CI/RG sob n. 6070250409, da SSP-PC/RS, DECLARA, para quem possa interessar e sob as penas da lei, que:

- 1) **Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.**

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

RESSALVA:

- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 2) Em atendimento ao artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93, acrescida pela Lei n. 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 3) Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV, do artigo 87, e artigo 88 e 97 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei, e comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- 4) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por qualquer prazo, na forma do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;
- 5) Nos termos do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, inexiste fato superveniente que seja impeditivo para sua qualificação / habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) **Concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;**
- 7) **Concorda e cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei n 10.520/02 e tem conhecimento que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa;
- 8) **Cumpramos com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98;**

Bellenzier Pneus Ltda.

73730129/0001-29

BELLENZIER PNEUS LTDA

RUA APARICIO BORGES, 535

CEP 98400-000

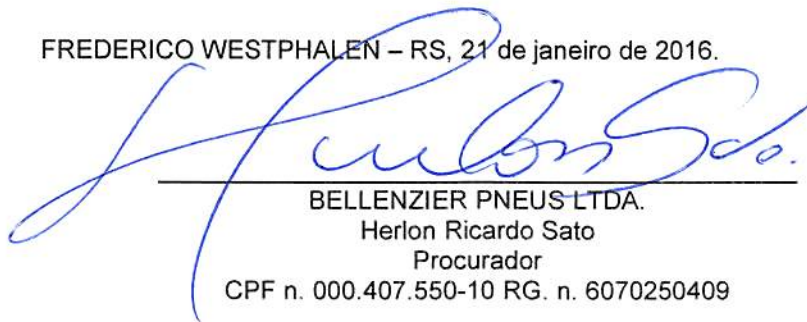
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Página 1



- 9) Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa n. 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 10) Prestará garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação para os pneus;
- 11) Prestará garantia de 03 (três) anos contra defeito de fabricação para as câmaras de ar e protetores;
- 12) Nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, etc., não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- 13) Após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar do referido certame;
- 14) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;
- 15) Em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;
- 16) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- 17) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;
- 18) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 19) Os pneus exibem, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que os identifiquem junto ao consumidor, em conformidade aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação será feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal;
- 20) As cotações relativas ao objeto obedecem às normas da ALAPA (Associação Latino-Americana de Pneus e Aros), especialmente no que se refere à sua nomenclatura, carga e velocidade.

FREDERICO WESTPHALEN – RS, 21 de janeiro de 2016.


BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
Procurador
CPF n. 000.407.550-10 RG. n. 6070250409

73730129/0001-29
BELLENZIER PNEUS LTDA
RUA APARICIO BORGES, 536
CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS

BELLENZIER PNEUS

Tel. 0300 210 2102

www.bellenzier.com.br



REVENDEDOR OFICIAL
GOODYEAR



B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2015
PROPONENTE: BELLENZIER PNEUS LTDA.
Endereço: Rua Aparício Borges, 535, centro, Frederico Westphalen - RS.
CNPJ: 73.730.129/0001-29
FONE: 55 3744-9300
E-MAIL: herlon@bellenzier.com.br
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- FREDERICO WESTPHALEN/RS - Rua Aparício Borges, 535 - CEP 98400-000 - E-mail: frederico@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0001-29 - Insc. Est.: 049/0028063
- CARAZINHOS/RS - Av. Flores da Cunha, 3507 - Bairro Glória - CEP 99500-000 - E-mail: carazinho@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0002-00 - Insc. Est.: 025/0077876
- SANTA ROSA/RS - Av. Expedicionário Weber, 1661 - CEP 98900-000 - E-mail: santarosa@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0004-71 - Insc. Est.: 110/0077380
- MARAÚRS - Av. João Posser, 1689 - Bairro Cohab - CEP 99150-000 - E-mail: marau@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0004-71 - Insc. Est.: 110/0077380
- SANTO ÂNGELO/RS - Av. Ipiranga, 500 - Bairro Kurtz - CEP 98804-000 - E-mail: santangelo@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0006-33 - Insc. Est.: 075/0039809
- ERECHIM/RS - BR 153 - Km 49 s/n - Bairro Baía Vista - CEP 99700-000 - E-mail: erechim@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0011-09 - Insc. Est.: 113/0139864
- PORTO ALEGRE/RS - Av. A.J. Remmer, 205 - Bairro Navegantes - CEP 90250-000 - E-mail: portoalegre@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0012-81 - Insc. Est.: 039/0145637
- CARAZINHOS/RS - Av. D. Pedro II, 1168 - Bairro Higienópolis - CEP 90550-141 - E-mail: portoalegre@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0009-86 - Insc. Est.: 096/2990922
- GRAVATAÍ/RS - Rod. RS 118, Km 18, 4580 - Bairro Barnabé - CEP 94150-400 - E-mail: gravatai@bellenzier.com.br - CNPJ: 73.730.129/0010-10 - Insc. Est.: 096/3021419
- FARROUPILHA/RS - Rua Barão do Rio Branco, 655 Sala 01 - Bairro do Parque - CEP 95180 000 - E-mail: farroupilha@bellenzier.com.br - CNPJ 73.730.129/0013-62 - Insc. Est.: 057/0288371
- NOVO HAMBURGO/RS - Av. Pedro Adams Filho, 47 - Sala 01 - Bairro Industrial - CEP 93320 006 - E-mail: nhamburgo@bellenzier.com.br - CNPJ 73.730.129/0015-24 - Insc. Est.: 086/0453111

→ m h l w

m

h

l

w

→ m h l w

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Janeiro de 2016, às 10:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 64/2015, Licitação nº. 36/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerschler - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriech de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME. A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 21 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH - - ASSESSORA JURIDICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAO MARCOKRIECK DE SOUZA - - Representante
JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS - - Representante
XX - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2015 - PR


Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 2/2



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO REBESCO


..... - Representante





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2015
- b) Licitação Nr.: 36/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/01/2016
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BELLEZZIER PNEUS LTDA (10624)					
11 PNEU CONVENCIONAL 7.50 X 16 AGRÍCOLA - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	8,00	0,0000	348,00	2.784,00
15 PNEU CONVENCIONAL 12.4 X 24 - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	1.064,00	4.256,00
16 PNEU CONVENCIONAL 900 X16 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	478,00	1.912,00
17 PNEU CONVENCIONAL 14 X 17.5 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4,00	0,0000	1.117,00	4.468,00
20 PNEU RADIAL 225/65-16 - Marca: GOODYEAR	UN	8,00	0,0000	583,00	4.664,00
Total do Fornecedor:					18.084,00
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10623)					
2 PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: PIRELLI CHRONO	UN	32,00	0,0000	368,00	11.776,00
3 PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - Marca: PIRELLI FR85 LISO	UN	48,00	0,0000	1.190,00	57.120,00
4 PNEU RADIAL 185/80 R14 - Marca: PIRELLI CHRONO	UN	18,00	0,0000	270,00	4.860,00
6 PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO - Marca: PIRELLI TG01	UN	36,00	0,0000	1.295,00	46.620,00

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2015 - PR

Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 2/3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10623)

7	PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 BORRACHUDO - RADIAL - Marca: PIRELLI RT59 CONV.	UN	48,00	0,0000	989,00	47.472,00
8	PNEU CONVENCIONAL 1000 X 20 MISTO - Marca: PIRELLI CT65 CONV.	UN	22,00	0,0000	848,00	18.656,00
9	PNEU CONVENCIONAL 900 X 20 BORRACHUDO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI RT59	UN	24,00	0,0000	775,00	18.600,00
10	PNEU CONVENCIONAL LISO 900 X 20 - 14 LONAS - Marca: PIRELLI CT65	UN	14,00	0,0000	688,00	9.632,00
12	PNEU CONVENCIONAL 1.400 X24 - 16 LONAS - Marca: PIRELLI PN14	UN	12,00	0,0000	1.930,00	23.160,00
14	PNEU CONVENCIONAL 10.5/80 X 18 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI RA45	UN	4,00	0,0000	500,00	2.000,00
18	PNEU CONVENCIONAL 12 X 16.5 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI PN16	UN	4,00	0,0000	728,00	2.912,00
21	PNEU CONVENCIONAL 7.50X16 BORRACHUDO - 12 LONAS - Marca: PIRELLI AS22	UN	12,00	0,0000	498,00	5.976,00
26	CAMARA DE AR 900X16 - Marca: PIRELLI L590	UN	2,00	0,0000	59,00	118,00
27	CAMARA DE AR 7,50 X 16 - BICO LONGO - Marca: PIRELLI Z415	UN	10,00	0,0000	49,00	490,00
30	CÂMARA DE AR 10.5/80-18 - Marca: PIRELLI L615	UN	4,00	0,0000	79,50	318,00
33	PROTETOR 14.00-24 - Marca: IRBO	UN	16,00	0,0000	49,50	792,00
36	PROTETOR 275/80 - 22,5 - Marca: IRBO	UN	10,00	0,0000	30,00	300,00
Total do Fornecedor:						250.802,00

MODELO PNEUS LTDA (8426)

31	CÂMARA DE AR 14 X 17,5 - Marca: TORTUGA	UN	2,00	0,0000	110,00	220,00
32	CAMARA DE AR 275/80 - 22,5 - Marca: QBOM	UN	10,00	0,0000	94,00	940,00
Total do Fornecedor:						1.160,00

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)

1	PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	88,00	0,0000	166,00	14.608,00
5	PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: BRIDGESTONE SEIBERLI	UN	26,00	0,0000	210,00	5.460,00
19	PNEU RADIAL 205/75-16 - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	24,00	0,0000	444,00	10.656,00
22	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL - Marca: FIRESTONE FS 557	UN	30,00	0,0000	682,00	20.460,00
23	CAMARA DE AR 1400 X 24 - Marca: LEFORT	UN	16,00	0,0000	165,00	2.640,00

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)

24	CAMARA DE AR 1000 X 20 - Marca: LEFORT	UN	48,00	0,0000	81,00	3.888,00
25	CAMARA DE AR 900X20 - Marca: LEFORT	UN	24,00	0,0000	68,50	1.644,00
28	CAMARA DE AR 17,5X25 - Marca: LEFORT	UN	8,00	0,0000	229,50	1.836,00
34	PROTETOR 1000 X 20 - Marca: SBN	UN	48,00	0,0000	26,50	1.272,00
35	PROTETOR 900 X 20 - Marca: SBN	UN	24,00	0,0000	26,50	636,00

Total do Fornecedor: 63.100,00

Total Geral: 333.146,00

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2015
 b) Licitação Nr.: 36/2015-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 27/01/2016
 e) Data da Adjudicação: 27/01/2016 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

BELLENZIER PNEUS LTDA (10624)

11 PNEU CONVENCIONAL 7.50 X 16 AGRÍCOLA - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	8	-	348,00	2.784,00
15 PNEU CONVENCIONAL 12.4 X 24 - 8 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	1.064,00	4.256,00
16 PNEU CONVENCIONAL 900 X16 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	478,00	1.912,00
17 PNEU CONVENCIONAL 14 X 17.5 - 10 LONAS - Marca: GOODYEAR	UN	4	-	1.117,00	4.468,00
Total do Fornecedor:					13.420,00

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10623)

2 PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: PIRELLI CHRONO	UN	24	-	368,00	8.832,00
3 PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - Marca: PIRELLI FR85 LISO	UN	48	-	1.190,00	57.120,00
4 PNEU RADIAL 185/80 R14 - Marca: PIRELLI CHRONO	UN	18	-	270,00	4.860,00
6 PNEU RADIAL 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO - Marca: PIRELLI TG01	UN	36	-	1.295,00	46.620,00
7 PNEU CONVENCIONAL 1.000 X 20 BORRACHUDO - RADIAL - Marca: PIRELLI RT59 CONV.	UN	48	-	989,00	47.472,00
8 PNEU CONVENCIONAL 1000 X 20 MISTO - Marca: PIRELLI CT65 CONV.	UN	22	-	848,00	18.656,00

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2015 - PR

Processo Administrativo: 64/2015
 Processo de Licitação: 64/2015
 Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 2/3



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<u>FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10623)</u>						
9	PNEU CONVENCIONAL 900 X 20 BORRACHUDO - 14 LONAS - Marca: PIRELLI RT59	UN	24	-	775,00	18.600,00
10	PNEU CONVENCIONAL LISO 900 X 20 - 14 LONAS - Marca: PIRELLI CT65	UN	14	-	688,00	9.632,00
12	PNEU CONVENCIONAL 1.400 X24 - 16 LONAS - Marca: PIRELLI PN14	UN	12	-	1.930,00	23.160,00
14	PNEU CONVENCIONAL 10.5/80 X 18 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI RA45	UN	4	-	500,00	2.000,00
18	PNEU CONVENCIONAL 12 X 16.5 - 10 LONAS - Marca: PIRELLI PN16	UN	4	-	728,00	2.912,00
21	PNEU CONVENCIONAL 7.50X16 BORRACHUDO - 12 LONAS - Marca: PIRELLI AS22	UN	12	-	498,00	5.976,00
26	CAMARA DE AR 900X16 - Marca: PIRELLI L590	UN	2	-	59,00	118,00
27	CAMARA DE AR 7,50 X 16 - BICO LONGO - Marca: PIRELLI Z415	UN	10	-	49,00	490,00
30	CÂMARA DE AR 10.5/80-18 - Marca: PIRELLI L615	UN	4	-	79,50	318,00
33	PROTETOR 14.00-24 - Marca: IRBO	UN	16	-	49,50	792,00
36	PROTETOR 275/80 - 22,5 - Marca: IRBO	UN	10	-	30,00	300,00
Total do Fornecedor:						247.858,00
<u>MODELO PNEUS LTDA (8426)</u>						
31	CÂMARA DE AR 14 X 17,5 - Marca: TORTUGA	UN	2	-	110,00	220,00
32	CAMARA DE AR 275/80 - 22,5 - Marca: QBOM	UN	10	-	94,00	940,00
Total do Fornecedor:						1.160,00
<u>R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)</u>						
1	PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	60	-	166,00	9.960,00
5	PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: BRIDGESTONE SEIBERLI	UN	18	-	210,00	3.780,00
22	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL - Marca: FIRESTONE FS 557	UN	30	-	682,00	20.460,00
23	CAMARA DE AR 1400 X 24 - Marca: LEFORT	UN	16	-	165,00	2.640,00
24	CAMARA DE AR 1000 X 20 - Marca: LEFORT	UN	48	-	81,00	3.888,00
25	CAMARA DE AR 900X20 - Marca: LEFORT	UN	24	-	68,50	1.644,00
28	CAMARA DE AR 17,5X25 - Marca: LEFORT	UN	8	-	229,50	1.836,00
34	PROTETOR 1000 X 20 - Marca: SBN	UN	48	-	26,50	1.272,00
35	PROTETOR 900 X 20 - Marca: SBN	UN	24	-	26,50	636,00
Total do Fornecedor:						46.116,00
Total Geral:						308.554,00

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2015 - PR

Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 3/3



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2015
b) Licitação Nr.: 36/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/01/2016
e) Data da Adjudicação: 27/01/2016 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)						
BELLENZIER PNEUS LTDA (10624) ³²						
20 PNEU RADIAL 225/65-16 - Marca: GOODYEAR	UN	8	-	583,00	4.664,00	
				Total do Fornecedor:	4.664,00	
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10623) ³³						
2 PNEU RADIAL 205/70 R 15 - Marca: PIRELLI CHRONO	UN	8	-	368,00	2.944,00	
				Total do Fornecedor:	2.944,00	
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625) ³⁴						
PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	12	-	166,00	1.992,00	
5 PNEU RADIAL 175/70 R14 - Marca: BRIDGESTONE SEIBERLI	UN	8	-	210,00	1.680,00	
19 PNEU RADIAL 205/75-16 - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	24	-	444,00	10.656,00	
				Total do Fornecedor:	14.328,00	
				Total Geral:	21.936,00	

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2015 - PR

Processo Administrativo: 64/2015
Processo de Licitação: 64/2015
Data do Processo: 17/12/2015

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2015
b) Licitação Nr.: 36/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/01/2016
e) Data da Adjudicação: 27/01/2016 Sequência: 3
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

FMAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)

1 PNEU RADIAL 175/70-13 - Marca: FIRESTONE MULTIHAWK	UN	16	-	166,00	2.656,00
Total do Fornecedor:					2.656,00
Total Geral:					2.656,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 27 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
Irineópolis, 04 de fevereiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda.
Irineópolis, 05 de fevereiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME; Kerber Pré Moldados Ltda; Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME.
Irineópolis, 11 de fevereiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Lech & Cia Ltda.
Irineópolis, 12 de fevereiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP; Lech & Cia Ltda; Papelaria São Bento Ltda – EPP; Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP; Nutriport Comercial Ltda.
Irineópolis, 04 de fevereiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2015
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Knapp & Cia Ltda.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Modelo Pneus Ltda; Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda; R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



ATA RP PROC 64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Modelo Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	TORTUGA	110,00	220,00
32	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	QBOM	94,00	940,00
TOTAL R\$						1.160,00

Fabi Recapagens de Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	24	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	PIRELLI CHRONO	368,00	8.832,00
03	48	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	PIRELLI FR85 LISO	1.190,00	57.120,00
04	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	PIRELLI CHRONO	270,00	4.860,00
06	36	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	PIRELLI TG01	1.295,00	46.620,00
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo - RADIAL	PIRELLI RT59 CONV	989,00	47.472,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 misto	PIRELLI CT65 CONV	848,00	18.656,00
09	24	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI RT59	775,00	18.600,00
10	14	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI CT65	688,00	9.632,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI PN14	1.930,00	23.160,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI RA45	500,00	2.000,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI PN16	728,00	2.912,00
21	12	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI AS22	498,00	5.976,00
26	02	Un	Câmara de ar 900x16	PIRELLI L590	59,00	118,00
27	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	PIRELLI Z415	49,00	490,00
30	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	PIRELLI L615	79,50	318,00
33	16	Un	Protetor 1.400x24	IRBO	49,50	792,00
36	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	IRBO	30,00	300,00
TOTAL R\$						247.858,00

Bellenzier Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	348,00	2.784,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.064,00	4.256,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	478,00	1.912,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.117,00	4.468,00
TOTAL R\$						13.420,00

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	60	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MUL-TIHAWK	166,00	9.960,00
05	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRIDGESTONE SEIBERLI	210,00	3.780,00
22	30	Un	Pneu radial 215/75 R17.5 – 12 lonas	FIRESTONE FS557	682,00	20.460,00
23	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	165,00	2.640,00
24	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	LEFORT	81,00	3.888,00
25	24	Un	Câmara de ar 900x20	LEFORT	68,50	1.644,00
28	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	LEFORT	229,50	1.836,00
34	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	26,50	1.272,00
35	24	Un	Protetor 900x20	SBN	26,50	636,00
TOTAL R\$						46.116,00

Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2015 (FMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
 PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MUL-TIHAWK	166,00	2.656,00



Bellenzier Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	348,00	2.784,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.064,00	4.256,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	478,00	1.912,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.117,00	4.468,00
TOTAL R\$						13.420,00

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	60	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MUL-TIHAWK	166,00	9.960,00
05	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRIDGESTONE SEIBERLI	210,00	3.780,00
22	30	Un	Pneu radial 215/75 R17.5 – 12 lonas	FIRESTONE FS557	682,00	20.460,00
23	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	165,00	2.640,00
24	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	LEFORT	81,00	3.888,00
25	24	Un	Câmara de ar 900x20	LEFORT	68,50	1.644,00
28	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	LEFORT	229,50	1.836,00
34	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	26,50	1.272,00
35	24	Un	Protetor 900x20	SBN	26,50	636,00
TOTAL R\$						46.116,00

Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2015 (FMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
 PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Kriek de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MUL-TIHAWK	166,00	2.656,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda, estabelecida na rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, sala B, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, pelo seu representante, Sr. Albino Szychta, sob n.º de CPF 190.507.399-20 e RG 1.325.809 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
02	24	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	PIRELLI CHRONO	368,00	8.832,00
03	48	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	PIRELLI FR88 LISO	1.190,00	57.120,00
04	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	PIRELLI CHRONO	270,00	4.860,00
06	36	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	PIRELLI TG01	1.295,00	46.620,00
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo - RADIAL	PIRELLI RT59 CONV	989,00	47.472,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 misto	PIRELLI CT65 CONV	848,00	18.656,00
09	24	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI RT59	775,00	18.600,00
10	14	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI CT65	688,00	9.632,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI PN14	1.930,00	23.160,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI RA45	500,00	2.000,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI PN16	728,00	2.912,00
21	12	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI AS22	498,00	5.976,00
26	02	Un	Câmara de ar 900x16	PIRELLI L590	59,00	118,00
27	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	PIRELLI Z415	49,00	490,00
30	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	PIRELLI L615	79,50	318,00
33	16	Un	Protetor 1.400x24	IRBO	49,50	792,00
36	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	IRBO	30,00	300,00
TOTAL RS						247.858,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.
- 12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ALBINO SZYCHTA
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda, estabelecida na rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, sala B, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, pelo seu representante, Sr. Albino Szychta, sob nº de CPF 190.507.399-20 e RG 1.325.809 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	08	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	PIRELLI CHRONO	368,00	2.944,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítia a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

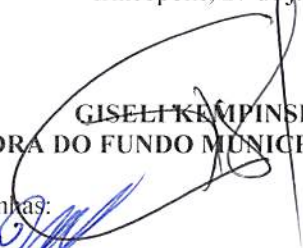
12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.


GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


ALBINO SZYCHTA
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Bellenzier Pneus Ltda, estabelecida na rua Rua Aparício Borges, nº 535, Centro, Cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98400-000, CNPJ 73.730.129/0001-29, pelo seu representante, Sr. Herlon Ricardo Sato, sob nº de CPF 000.407.550-10 e RG 6070250409, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	348,00	2.784,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.064,00	4.256,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	478,00	1.912,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.117,00	4.468,00
					TOTAL R\$	13.420,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

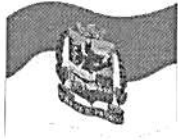
04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HERLON RICARDO SATO
BELLENZIER PNEUS LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Bellenzier Pneus Ltda, estabelecida na rua Rua Aparicio Borges, nº 535, Centro, Cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98400-000, CNPJ 73.730.129/0001-29, pelo seu representante, Sr. Herlon Ricardo Sato, sob nº de CPF 000.407.550-10 e RG 6070250409, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
20	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	GOODYEAR	583,00	4.664,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michelin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, s/n – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

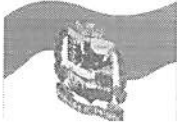
9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

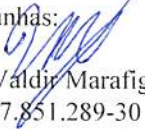
13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assinado, pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.


GISELI KEMRINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


HERLON RICARDO SATO
BELLENZIER PNEUS LTDA

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

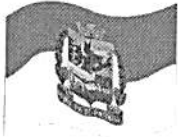
O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, nº 1075, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

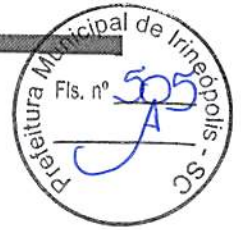
Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	60	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	166,00	9.960,00
05	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRIDGESTONE SEIBERLI	210,00	3.780,00
22	30	Un	Pneu radial 215/75 R17.5 – 12 lonas	FIRESTONE FS557	682,00	20.460,00
23	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	165,00	2.640,00
24	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	LEFORT	81,00	3.888,00
25	24	Un	Câmara de ar 900x20	LEFORT	68,50	1.644,00
28	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	LEFORT	229,50	1.836,00
34	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	26,50	1.272,00
35	24	Un	Protetor 900x20	SBN	26,50	636,00
TOTAL RS						46.116,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, n.º 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial n.º 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

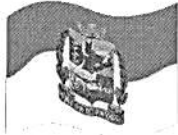
CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS KRUGER KASCZUK
R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016
PROCESSO Nº 64/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, nº 1075, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob nº de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, REMOLD, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	12	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	166,00	1.992,00
05	08	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRIDGESTONE SEIBERLI	210,00	1.680,00
19	24	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRIDGESTONE DURAVIS	444,00	10.656,00
					TOTAL RS	14.328,00

1.2. De acordo com o Decreto nº 2.000/2010, de 11 de março de 2010 (estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Municipal), em anexo, restou definido, como padrão de pneus a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, os seguintes: Bridgestone, Firestone, Goodyear, Michellin e Pirelli, e no parágrafo único do Decreto supra mencionado diz – Não serão aceitos pneus comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

1.3. Será considerada desclassificada a proposta da proponente que deixar de atender alguma exigência do presente Edital, especialmente aquelas que apresentarem produtos fora das especificações contidas no Edital, bem como fora da padronização estabelecida pelo Decreto n.º 2.000/2010.

1.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, o qual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC, pela empresa vencedora do presente certame.

1.5. Oferecer garantia dos produtos de no mínimo de 01 ano, contra qualquer defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 36/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura, sita a Rua Rio Grande do Sul, s/n – centro, neste Município de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

04.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

04.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

04.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

04.5. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

04.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 36/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

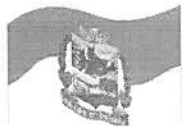
9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

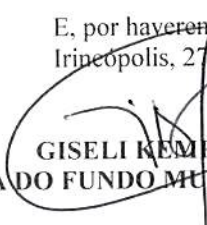
12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 36/2015 e a proposta da empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 27 de janeiro de 2016.


GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


RUBENS KRUGER KASCZUK
R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Testemunhas:


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57